PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

**LIDO**
EM: ___ / ___ / _____

_____
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 8110/2021

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE PETRÓPOLIS A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A "LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS".

Art. 1º - Fica instituído no calendário da cidade de Petrópolis a “Semana da Conscientização sobre a Lei Geral de Proteção de Dados”, dedicada a promover a conscientização a respeito da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - A “Semana da Conscientização sobre a Lei Geral de Proteção de Dados” será realizada, anualmente, na semana que contemple o dia 18 de setembro, data de início da vigência da supracitada lei.

Art. 3º - Os objetivos da “Semana da Conscientização sobre a Lei Geral de Proteção de Dados” são:

I - Conscientizar a população sobre os direitos e deveres decorrentes da lei nº 13.709/2018;

II - Promover esclarecimentos sobre as etapas necessárias para a regular adequação de uma empresa à Lei Geral de Proteção de Dados;

III - Conscientizar empresas locais, sejam elas públicas ou privadas, assim como a Administração Pública, da importância de promover uma cultura organizacional orientada a adequação às normas da lei nº 13.709/2018.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos elencados nesta Lei, o Poder Executivo poderá realizar palestras, seminários, workshops, rodas de conversas, campanhas educativas e mobilizações em locais estratégicos e de fácil acesso à comunidade.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com outros órgãos públicos, bem como com instituições e entidades privadas, visando à efetiva realização da Semana da Conscientização sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, no Âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O tema da Privacidade e Proteção de Dados engloba o dia a dia de cada cidadão. Cada vez mais informações circulam e, em igual proporção, o sentimento de vulnerabilidade cresce, visto que é latente a insegurança dos consumidores que constantemente verificam o mal uso de seus dados.

Em especial, na cidade de Petrópolis, região vocacionada à tecnologia, o zelo pelos dados tratados no município deve reger a atuação das empresas e do setor público a fim de atrair investimentos tecnológicos para a cidade.

Nesse contexto, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14/8/2018) entrou em vigor em 18 de setembro de 2020 e estabelece diretrizes importantes e obrigatórias para a coleta, processamento e armazenamento de dados pessoais. A LGPD foi inspirada na General Data Protection Regulation (GDPR), que entrou em vigência na União Europeia em 2018, e trouxe grandes impactos às empresas, consumidores e ao Estado.

A LGPD contempla todas as informações que permitem a identificação de pessoas e representa um passo importante para o Brasil, quando se trata da proteção de dados dos seus cidadãos. Isso porque a nova legislação garante privacidade e segurança aos brasileiros contra casos de uso indevido, comercialização e vazamento de dados. A partir de agora, podem ser solicitadas informações sobre como e quais dados as empresas armazenam, assim como, por exemplo, exigir que eles sejam eliminados, caso tenham sido obtidos de forma não consentida.

É importante frisar que desde o dia 1º de agosto de 2021 a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) está autorizada a aplicar sanções administrativas, que vão desde advertência e bloqueio de acesso a banco de dados até aplicação de multa de até 2% do faturamento, limitada a R$ 50 milhões por infração. As penalidades podem onerar o caixa das empresas não apenas mediante a aplicação da multa pecuniária, mas também pela divulgação da infração e o bloqueio de acesso a banco de dados, por exemplo, que podem dificultar o pleno exercício das suas atividades.

Assim sendo, faz-se necessário um primeiro passo no sentido de conscientizar a população petropolitana a respeito da Lei Geral de Proteção de Dados, visto que é um tema de relevante impacto no dia a dia dos munícipes, assim como contribui para a prevenção de eventuais sanções aplicáveis às empresas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Por todo exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2021



**EDUARDO DO BLOG**
**Vereador**